

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5.434, DE 2013. (Da Sra. Lauriete)

Altera os arts. 5º e 6º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, para dispor sobre isenção de anuidades cobradas por conselhos profissionais.

EMENDA SUBSTITUTIVA

O art. 5º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.5º.....

§ 1º Não será cobrada anuidade no período de doze meses contados da data de concessão do primeiro registro, provisório ou definitivo, pelo conselho competente, **excetuando-se os conselhos profissionais da área da saúde**, desde que a inscrição seja requerida no prazo de noventa dias a partir da conclusão do curso de formação exigido para o exercício profissional.

.....

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa proteger do alcance da matéria em discussão os Conselhos Profissionais da Área da Saúde, visto seus impactos negativos às atividades desses conselhos.

A aprovação da isenção aos recém-formados teria como efeito a redução da arrecadação desses Conselhos, prejudicando, em última análise, a principal função dessas instituições para a sociedade: a fiscalização dos profissionais de saúde. A incorporação de novos profissionais, que devem ser fiscalizados, sem o devido pagamento de suas anuidades viria a prejudicar a estrutura de fiscalização dos Conselhos, que não poderia expandir seu número de fiscais para atender aos novos profissionais.

Além disso, ao contrário da realidade vivida por outros conselhos profissionais, os Conselhos Profissionais da Área da Saúde não possuem dificuldades de atração de novos profissionais em virtude da necessidade de inscrição nos respectivos conselhos como pré-requisito à atuação profissional. Como efeito, não haveria a esperada compensação futura com a adesão de novos profissionais contribuintes.

Dessa forma, pedimos o apoio de nossos ilustres pares pela aprovação desta emenda que visa proteger a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população brasileira.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado GUILHERME CAMPOS